



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

DECRETO Nº 66A/2020
DE 22 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais no âmbito dos Contratos Administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus no Município de Japoatã e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo **67, inciso XIII** da Lei Orgânica Municipal vem através deste e ainda

CONSIDERANDO:



A situação de Pandemia por que passa o Mundo nos dias de hoje;

A necessidade iminente de Canalização de Recursos Públicos para a Saúde e outras áreas afetadas de forma reflexa do Município no intuito de combater os efeitos diretos e indiretos causados pelo COVID-19;

A Orientação dos Órgãos de Controle e Fiscalização, bem como as boas práticas Administrativas no intuito de racionalizar os Recursos Públicos;

A conseqüente queda na arrecadação e repasses de todas as verbas que compõem o Tesouro Municipal;

Que há ainda a necessidade de manter a vigilância e mitigação de algumas condutas com o fito de prevenir a proliferação do Coronavirus-19.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, por intermédio dos servidores responsáveis pela fiscalização e de suas unidades gestoras dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos com alocação de mão de obra não eventual, deverão acompanhar a evolução



das normas e orientações expedidas em face da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes do Coronavírus no Município de Japoatã e adotar todas as providências necessárias objetivando adequar e racionalizar os serviços contratados às necessidades decorrentes do período de exceção, com a anuência do ordenador de despesas.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais obrigados, enquanto durar a situação pandêmica e as restrições a ela inerentes a:

- I- Suspender o pagamento de Gratificações ou rúbricas análogas que compõem a remuneração do servidores vinculadas ao exercício efetivo da atividade tais como: Dedicção Exclusiva, horas extras, difício acesso, horas aula, etc;
- II- Caso possível, antecipar Férias e outras Licenças previstas no Estatuto dos Servidores;
- III- Suspender, no que for possível, a execução dos Contratos Temporários a partir de Maio de 2020;

Art. 3º Fica antecipado o recesso escolar, cujo termo inicial se dará em **24 de Abril de 2020**, com a determinação de que a Secretaria Municipal de Educação priorize o gozo de férias para o período de suspensão das aulas, em razão da Situação de Emergência e de Calamidade Pública,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE JAPOATÃ

dos profissionais da educação, servidores e funcionários atuantes na Rede de Ensino Municipal de Japoatã.

Art. 4º As determinações impostas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo.

Art. 5º - Este Decreto Entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2020.

Japoatã, 22 de Abril de 2020.

JOSÉ MAGNO DA SILVA
Prefeito Municipal